



RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, ESTADO DO PARÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e a **MESA DIRETORA**, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Quatipuru, para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º. Os Subsídios de que trata essa Resolução, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, obedecendo os limites constitucionais.

Parágrafo Único- O valor a ser pago aos vereadores, como subsídios não poderá ultrapassar os limites previstos na Constituição Federal.

Artigo 3º. Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

§1º. A ausência de Vereador a reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

§2º. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doenças do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser renovada, a não realização de Sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presentes e o recesso legislativo.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Quatipuru.

Cartório Oficial de Registro em Quatipuru (PA)
Cartório de Registro em Quatipuru (PA)
Rua Cônego Siqueira Mendes, Nº 11, Centro - Quatipuru - PA
CNPJ: 01.612.361/0001-51
009.825.679




Artigo 5º- Em qualquer circunstância, serão obedecidas às limitações impostas pelos incisos V, VI e VII do art. 29 da Constituição Federal.

Artigo 6º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Quatipuru- PA, em 11 de agosto de 2016.


ORLANDO JULIO DA SILVA
PRESIDENTE


LUIS DE SOUSA MARTINS
1º SECRETÁRIO


MARIA DO NASCIMENTO
2ª SECRETÁRIO

lo Único, Ofício de Primavera (PA)
Gerente Geral
11/08/2016
Rua Cônego Siqueira Mendes, Nº 11, Centro - Quatipuru - PA
CEP: 68709-000

